



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 362/2008

DATA: 10 de junho de 2008.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar concurso público para escolha do Hino do Município de Fernandes Pinheiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público para escolha do hino do Município de Fernandes Pinheiro, conforme edital em forma de anexo único, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a premiar o vencedor do concurso com o valor em espécie de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º Os recursos para realização do concurso e premiação do vencedor correrão por conta do Orçamento do Município de Fernandes Pinheiro, em específico no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, no elemento 33.90.31 – *Prem. Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras*.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2008.

JOSÉ ADEMAR H. BORGES
Presidente da Câmara

ELITON ROSENE PABIS
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

Anexo único à Lei nº 362/2008

Edital de Concurso Público para Escolha do Hino do Município de Fernandes Pinheiro

EDITAL Nº

O **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que se encontram abertas as inscrições do **CONCURSO PÚBLICO para escolha do hino do Município de Fernandes Pinheiro** e faz saber que as inscrições do referido **Concurso** se regerão pelo seguinte regulamento:

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO DE FERNANDES PINHEIRO

I - DOS FINS

Art. 1º O **Município de Fernandes Pinheiro**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, realizará um **Concurso Público para escolha do hino do município**, o qual se dará através da seleção apenas da letra, com autoria inédita.

§ 1º - A letra do hino de Fernandes Pinheiro deverá contemplar alguns dos seguintes elementos: a história, os valores da cidade, o sol, a água (rios), o solo, a natureza, o povo hospitaleiro, as riquezas naturais, a qualidade de vida, o turismo, o lazer, a cultura e a educação.

§ 2º - A música ou melodia será elaborada por profissional competente.

§ 3º - Ficam desde já cientes os participantes que a letra escolhida poderá sofrer algumas alterações, tanto pela Comissão Julgadora quanto pelo profissional a ser encarregado pela confecção da melodia.

§ 4º - O hino ou a letra escolhida será oficializada por meio de Lei Municipal, de forma que à letra escolhida não será conferido de imediato o título de hino oficial do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

§ 5º - Exceto o direito à premiação estipulada, os concorrentes renunciam expressamente a possíveis direitos autorais sobre a letra apresentada, visto tratar-se de ato cívico e cultural, autorizando o Município a utiliza-la em qualquer situação como hino oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Concurso Público para escolha do hino do Município de Fernandes Pinheiro poderá contar com o apoio de outros órgãos públicos e entidades privadas;

§ 1º - O Prefeito nomeará através de portaria uma Comissão Organizadora, formada por, no mínimo 04 (quatro) funcionários públicos, que se encarregará da divulgação do edital, inscrição dos candidatos, coordenação das atividades da Comissão Julgadora e organização de apresentação pública.

§ 2º - Para a realização do Concurso, o Prefeito Municipal nomeará através de Portaria uma comissão Julgadora para avaliação dos hinos inscritos, composta por 5 (cinco) membros, sendo:

I – 03 (três) membros com notório conhecimento em Língua Portuguesa e Literatura;

II – 02 (dois) membros com notório conhecimento dos aspectos históricos, geográficos e culturais do município.

Art. 3º - O Concurso será dividido em 04 (quatro) fases distintas, assim distribuídas:

I - Inscrições;

II - Pré-seleção de 5 (cinco) músicas ou letras que farão parte da final;

III – Escolha da letra vencedora e premiação;

IV – Lançamento Público na Câmara de Vereadores, através da oficialização do Hino do Município, com apresentação musical.

III - DAS INSCRIÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Art. 4º - Poderá se inscrever no Concurso qualquer compositor residente em Fernandes Pinheiro, independente de sexo, etnia, idade ou formação cultural, religiosa ou política, desde que atendam ao presente edital e ao regulamento do Concurso.

Art. 5º - A composição (letra), necessariamente, deverá ser inédita e possuir letra em língua pátria (português-brasileiro), sendo de única e exclusiva responsabilidade do participante quanto a sua autoria;

§ 1º - Serão consideradas letras inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem apresentadas em Festivais e Concursos;

§ 2º - Fica vedada a participação de membros da Comissão Organizadora, da Comissão Julgadora, e de seus familiares;

Art. 6º - A inscrição é gratuita e individual e poderá ser realizada no período de, das 08h00min. as 12h00min. e das 13h30min. as 17h00min, em horário de expediente na Secretaria Municipal de Educação.

Art.7º - As inscrições serão formalizadas através da apresentação de:

§1º - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

§2º - Cópia de Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato;

§3º Letra da música, em 05(cinco) vias impressas em computador ou em máquina datilográfica;

Art. 8º O participante deverá entregar a ficha de inscrição preenchida e assinada, bem como cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) em um envelope de papel branco, e a letra em outro, devidamente lacrados e sem nenhuma identificação;

§1º - Nas letras impressas é vedada à identificação nominal do candidato;



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Art. - 9º Os dois envelopes deverão ser colocados dentro de outro envelope de papel branco, lacrado pelo autor, sem qualquer tipo de identificação, destinado ao “Concurso Público do Hino do Município de Fernandes Pinheiro”;

Art.10 - No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que este apresente autorização legal assinada pelos demais compositores;

Art. 11 - Não serão aceitas inclusões de parcerias após a fase de inscrições;

Art.12 - Cada participante poderá inscrever somente 01 (uma) letra;

Art.14 - Serão aceitas inscrições via correio, desde que a postagem respeite o período de inscrição determinado neste Regulamento;

Art.15 - O material entregue pelo candidato que não for selecionado ficará à disposição dos compositores por até 30 (trinta) dias, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do término do Concurso, sendo que vencido este prazo, o referido material passará a fazer parte do acervo da Secretaria, perdendo o autor o direito à reclamação.

Art. 16 - A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste edital.

Art. 17 - Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado, nem mesmo para os que forem enviados pelos Correios.

IV - DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E JULGADORA

Art. 18 - As Comissões Organizadora e julgadora, nomeadas pelo prefeito do município de Fernandes Pinheiro através de Portaria, serão responsáveis pelo Procedimento Administrativo do Concurso e pela avaliação e escolha da letra vencedora, respectivamente.

Art. 19 – A comissão julgadora é formada por pessoas de reconhecido saber histórico, geográfico, cultural, literário e gramatical.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Art. 20 - O Presidente do Júri será escolhido entre os membros da Comissão Julgadora.

V - DO JULGAMENTO

Art. 20 - Para efeito de julgamento, serão considerados os aspectos lingüístico-literários, a adequação do tema, a retratação mais fiel do nosso povo, da nossa cultura, tradição, historia e geografia do município, valores e riquezas naturais, a facilidade de comunicação, a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos, a originalidade, o estilo e a beleza.

Art. 21 - Entenda-se por composição musical original e inédita aquela que não seja plágio e não tenha sido editada, gravada e apresentada em público até este concurso;

Art. 22 - O julgamento dos trabalhos estará a cargo de uma Comissão Julgadora composta por cinco pessoas de notório conhecimento, conforme disposto no artigo 2º.

Art. 23 - A Comissão Julgadora fará a avaliação das composições e pré seleção das 05 (cinco) melhores no período de

Parágrafo Único – O resultado das cinco melhores composições será afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura e divulgado pela imprensa local.

Art. 24 – Os compositores dos cinco melhores trabalhos serão convocados para o julgamento final, na data a ser definida.

Art.25 - Para avaliar os trabalhos, a Comissão Julgadora seguirá rigorosamente este edital e seu regulamento;

VI - DA PREMIAÇÃO

Art. 26 - O trabalho vencedor será lançado oficialmente como **Hino de Fernandes Pinheiro**, em sessão solene na câmara de Vereadores;



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Art 27 – A obra vencedora receberá um prêmio de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** em troca da cessão dos direitos autorais.

Art. 28 - Será lavrada ata de sessão de premiação, bem como de todos os demais trabalhos realizados, assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

Art. 29 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2008.

JOSÉ ADEMAR H. BORGES
Presidente da Câmara

ELITON ROSENE PABIS
Primeiro Secretário